



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 6.016, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o art. 3º e o parágrafo único do Decreto nº 5.499/10 que regulamenta as solicitações administrativas de entrega de medicamentos, equipamentos e suplementos alimentares no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

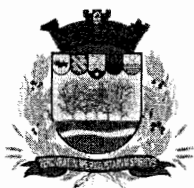
RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º e o parágrafo único do Decreto nº 5.499, de 16 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O processo, após protocolado e aberto no Sistema Prático, deverá tramitar dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias até sua final decisão.

Parágrafo único. O processo, depois de aberto no Sistema Prático, será imediatamente encaminhado para a Comissão de Solicitações Especiais, que após análise e parecer conclusivo da Comissão será encaminhado para o setor competente, conforme despacho”.

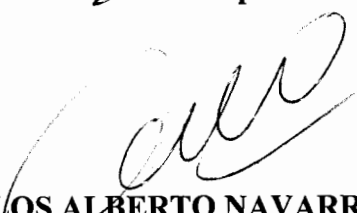


Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 22 de outubro de 2013.


RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO NAVARRO
Secretário de Saúde

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 22 de outubro de 2013.


IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo